



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220090

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a firma IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.870.944/0001-21, estabelecida à AV. BRASILIA, N 47, BELA VISTA, Tucuruí-PA, CEP 68455-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IRANILDO DE SOUSA, residente na Ala 01, QD. 21, nº 391, Cohab, Tucuruí-PA, CEP 68459-690, portador do(a) CPF 462.798.492-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 037/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de peças de veículo para manutenção/conservação de veículos atendendo as demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, ao PE SRP nº 037/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025378	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASO	UNIDADE	10,00	187,000	1.870,00
025389	LINA - Marca.: HIPPER FREIO FILTRO DE AR CONDICIONADO - PEUGEOT PANTNER 2017 GAS	UNIDADE	8,00	99,000	792,00
025394	OLINA - Marca.: TECFIL FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 2018 GASOLINA -	UNIDADE	8,00	69,000	552,00
025400	Marca.: TECFIL FILTRO DE AR CONDICIONADO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DI	UNIDADE	3,00	99,000	297,00
025401	ESEL - Marca.: TECFIL FILTRO DE AR CONDICIONADO - CITROEN JUMPR 2014 DIESE	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
025408	L - Marca.: TECFIL FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - FIAT TORO 2017 DIESEL	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
025431	- Marca.: TECFIL CORREIA DO HIDRAULICO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLIN	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
025432	A - Marca.: DAYCO CORREIA DO HIDRAULICO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL -	UNIDADE	3,00	99,000	297,00
025434	Marca.: DAYCO CORREIA DO HIDRAULICO - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Mar	UNIDADE	6,00	99,000	594,00
025440	ca.: DAYCO CORREIA DENTADA - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: D	UNIDADE	6,00	159,000	954,00
025441	AYCO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marc	UNIDADE	4,00	614,000	2.456,00
025442	a.: COFAP AMORTECEDOR DIANTEIRO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL	UNIDADE	4,00	619,000	2.476,00
025443	- Marca.: COFAP AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLIN	UNIDADE	8,00	549,000	4.392,00
025444	A - Marca.: COFAP AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL -	UNIDADE	2,00	499,000	998,00
025446	Marca.: COFAP AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Mar	UNIDADE	10,00	349,000	3.490,00
025448	ca.: COFAP AMORTECEDOR TRASEIRO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL	UNIDADE	4,00	599,000	2.396,00
	- Marca.: COFAP				

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025449	AMORTECEDOR TRASEIRO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: COFAP	UNIDADE	8,00	499,000	3.992,00
025450	AMORTECEDOR TRASEIRO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	499,000	1.996,00
025452	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	399,000	2.394,00
025453	FEIXE DE MOLAS - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: ANTAVA	UNIDADE	2,00	399,000	798,00
025455	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	199,000	796,00
025485	FEIXE DE MOLAS MERCEDES SPRINTER 415 DIESEL ANO 2017 - Marca.: ANTAVA	UNIDADE	2,00	799,000	1.598,00
025496	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	4,00	249,000	996,00
025497	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	4,00	249,900	999,60
025498	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	4,00	249,000	996,00
025507	DISCO DE FREIO TRASEIRO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	2,00	199,900	399,80
025539	JUNTAS HOMOCINETICAS - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	1.339,000	2.678,00
025540	JUNTAS HOMOCINETICAS - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	1.389,000	2.778,00
025541	JUNTAS HOMOCINETICAS - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	1.239,000	2.478,00
025544	JUNTAS HOMOCINETICAS - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: COFAP	UNIDADE	8,00	844,000	6.752,00
025545	KIT EMBREAGEM COMPLETO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	1.999,000	3.998,00
025546	KIT EMBREAGEM COMPLETO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: LUK	UNIDADE	3,00	1.999,900	5.999,70
025547	KIT EMBREAGEM COMPLETO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: LUK	UNIDADE	6,00	1.498,000	8.988,00
025548	KIT EMBREAGEM COMPLETO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	2.759,000	5.518,00
025551	CABO DO FREIO DE MÃO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	194,000	388,00
025562	PIVÔ DA DIREÇÃO SUPERIOR - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	119,000	476,00
025593	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: DUB	UNIDADE	2,00	199,990	399,98
025597	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: DUB	UNIDADE	2,00	597,000	1.194,00
025603	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
025610	CILINDRO MESTRE DE FREIO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	399,000	399,00
025611	CILINDRO MESTRE DE FREIO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	499,000	1.497,00
025612	CILINDRO MESTRE DE FREIO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	499,000	499,00
025614	CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	399,000	798,00
025616	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	148,000	296,00
025618	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	299,000	1.196,00
025626	JUNTA HOMOCINETICAS FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO 2012 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	749,000	2.996,00
025628	JUNTA HOMOCINETICA TOYOTA HILUX DIESEL ANO 2015 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	749,000	2.996,00
025630	ALTERNADOR - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.499,000	1.499,00
025631	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO 2012 - Marca.: LUK	UNIDADE	3,00	999,000	2.997,00
025632	ALTERNADOR - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	999,900	999,90
025633	ALTERNADOR - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	999,000	1.998,00
025634	ALTERNADOR - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.299,900	1.299,90
025636	ALTERNADOR - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	1.199,990	2.399,98
025638	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO TOYOTA HILUX DIESEL ANO 2015 - Marca.: LUK	KIT	2,00	999,000	1.998,00
025648	PIVÔ DA DIREÇÃO INFERIOR FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO 2012 - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	194,000	776,00
025650	PIVÔ DA DIREÇÃO INFERIOR TOYOTA HILUX DIESEL ANO 2015 - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	199,000	796,00
025652	MOTOR DE PARTIDA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.599,000	1.599,00
025653	MOTOR DE PARTIDA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	779,000	779,00
025664	BANDEJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	379,000	379,00
025665	BANDEJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	379,000	379,00
025667	BANDEJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	274,000	548,00
025671	BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR ESQUERDA E DIREITA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	273,000	546,00
025672	BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR ESQUERDA E DIREITA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	229,000	458,00
025673	BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR ESQUERDA E DIREITA - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: PERFECT	UNIDADE	4,00	284,000	1.136,00
025689	HELICE DO RADIADOR - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.799,000	1.799,00
025695	HELICE DO RADIADOR - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	599,000	1.198,00
025696	BICO INJETOR - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	889,000	5.334,00
025697	BICO INJETOR - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: DENSO	UNIDADE	4,00	1.999,000	7.996,00
025699	BICO INJETOR - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	1.499,000	5.996,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025710	OSCH				
025714	COIFA - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: AUTONORT	UNIDADE	2,00	43,000	86,00
025715	VELA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	189,000	756,00
025716	VELA - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	199,000	1.592,00
025716	VELA - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	174,000	1.392,00
025718	VELA - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	149,000	596,00
025719	CABO DE VELA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	86,000	344,00
025720	CABO DE VELA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	144,000	576,00
025721	CABO DE VELA - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	144,000	1.152,00
025722	CABO DE VELA - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	149,000	596,00
025724	CABO DE VELA - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	69,000	552,00
025725	CAMARA DE AR - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: AR	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
025726	CAMARA DE AR - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: AR	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
025728	CAMARA DE AR - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: PARA-CHOQUE	UNIDADE	2,00	187,000	374,00
025763	FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: DS	UNIDADE	1,00	1.298,000	1.298,00
025764	TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: PARA-CHOQUE	UNIDADE	1,00	1.298,000	1.298,00
025768	FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: DS	UNIDADE	2,00	349,000	698,00
025779	CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: BUZINA	UNIDADE	1,00	87,000	87,00
025781	FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: VETOR	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
025782	CABO FLEX AUTOMOTIVO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	934,000	1.868,00
025783	CABO FLEX AUTOMOTIVO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	999,000	1.998,00
025784	CABO FLEX AUTOMOTIVO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: TUBA	UNIDADE	4,00	999,000	3.996,00
025785	CABO FLEX AUTOMOTIVO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	999,900	1.999,80
025787	CABO FLEX AUTOMOTIVO - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	999,000	1.998,00
025789	REFIL DO OLEO LUBRIFICANTE - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: TECFIL	ALQUEIRE	2,00	80,000	160,00
025837	FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: ZEENE	UNIDADE	2,00	719,000	1.438,00
025838	TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: ZEENE	UNIDADE	2,00	719,000	1.438,00
025839	PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: ZEEN	UNIDADE	2,00	990,000	1.980,00
025840	CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: ZEENE	UNIDADE	2,00	999,000	1.998,00
025851	PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: TENSOR	UNIDADE	6,00	187,000	1.122,00
025862	BOMBA INJETORA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.495,000	2.495,00
025864	BOMBA INJETORA - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.298,000	2.298,00
025868	MODULO ELETRICO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: TOYOTA	UNIDADE	1,00	1.998,000	1.998,00
025870	MODULO ELETRICO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: CITROEN	UNIDADE	1,00	999,000	999,00
025872	MODULO ELETRICO - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: F	UNIDADE	4,00	699,000	2.796,00
025880	SENSOR DE ROTAÇÃO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
025881	SENSOR DE ROTAÇÃO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	99,000	594,00
025882	SENSOR DE ROTAÇÃO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	299,000	598,00
025884	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	449,000	898,00
025885	BALANCIM - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: METAL LEV	UNIDADE	4,00	249,000	996,00
025886	BALANCIM - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	249,000	996,00
025923	BUCHAS DAS MOLAS MESTRE FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO 2012 - Marca.: AUTONORTE	UNIDADE	6,00	89,000	534,00
025924	BUCHAS DA MOLA MESTRE TOYOTA HILUX DIESEL ANO 2015 - Marca.: AUTONORTE	UNIDADE	6,00	89,000	534,00
025925	ROLAMENTO DE CENTRO FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO 2012 - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	284,000	852,00
025932	CILINDRO MESTRE DE FREIO FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO 2012 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	548,000	1.096,00
025933	CILINDRO MESTRE DE FREIO TOYOTA HILUX ANO 2015 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	548,000	1.096,00
027051	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FORD RANGER MOTOR 2.2 DIESEL - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	299,000	598,00
027052	MOTOR DE PARTIDA FORD RANGER MOTOR 2.2 ANO 2015 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	978,000	978,00
038036	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	472,000	944,00
038037	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	278,000	556,00
038040	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	119,000	476,00
038043	ROLAMENTO DE CENTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	234,900	469,80
038044	ROLAMENTO DE CENTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	189,000	378,00
038046	LUBRIFICANTE DO CARDAN CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FEIXE DE MOLA	UNIDADE	2,00	744,000	1.488,00
038048	FEIXE DE MOLA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015				

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



038050	MODELO 2016 PINÇA DO FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 UNIDADE 015 MODELO 2016 - Marca.: DUB PINÇA DO FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	2,00	499,000	998,00
038051	MODELO 2016 PINÇA DO FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 20 UNIDADE 15 MODELO 2016 - Marca.: DUB PINÇA DO FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015	2,00	769,000	1.538,00
038053	MODELO 2016 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CAMIONETE TRITON L200 GL UNIDADE X 2015 MODELO 2016 - Marca.: FRASLE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	3,00	87,500	262,50
038055	SAPATA DE FREIO CAMIONETE TRITON/L200 GLX 2015 MODEL JOGO O 2016 - Marca.: HIPPER FREIO SAPATA DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	177,900	355,80
038060	CILINDRO DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE ELO 2016 - Marca.: TRW CILINDRO DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	804,000	1.608,00
038061	CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 UNIDADE 015 MODELO 2016 - Marca.: TRW CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	299,990	599,98
038064	KIT DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE UNIDADE LO 2016 - Marca.: LUK KIT DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	1.498,000	2.996,00
038067	RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE - Marca.: VISCONDE	1,00	1.394,900	1.394,90
038068	RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE TURBINA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: METAL LEVE	2,00	3.498,000	6.996,00
038069	TURBINA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE BICO INJETOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2 016 - Marca.: DENSO	4,00	1.989,000	7.956,00
038070	BICO INJETOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE CABECOTE DO FILTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MO DELO 2016 - Marca.: MITSUBISHI CABECOTE DO FILTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	4,00	199,500	798,00
038071	CABECOTE DO MOTOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE ELO 2016 - Marca.: MITSUBISHI	4,00	3.998,000	15.992,00
038075	CABECOTE DO MOTOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 UNIDADE MODELO 2016 BATERIA 90 AMPERES CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MO UNIDADE DELO 2016 - Marca.: BOSCH BATERIA 90 AMPERES CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	387,490	774,98
038078	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016 - Marca.: SKF ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	309,000	618,00
038082	RETENTOR DO PINHAO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 G UNIDADE LX 2015 MODELO 2016 - Marca.: SABO RETENTOR DO PINHAO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	208,000	416,00
038083	RETENTOR DO PINHAO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GL UNIDADE X 2015 MODELO 2016 - Marca.: SABO RETENTOR DO PINHAO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	187,000	374,00
038087	ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 201 UNIDADE 6 - Marca.: BOSCH	2,00	1.499,000	2.998,00
038089	ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE TENSOR DA CORREIA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD ELO 2016 - Marca.: INA TENSOR DA CORREIA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	3,00	249,000	747,00
038091	KIT DE DISTRIBUIÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 M UNIDADE ODELO 2016 - Marca.: FRONTIER KIT DE DISTRIBUIÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	1.998,000	3.996,00
038093	JOGO DE BUCHA DOS FEIXOS DE MOLA TRASEIRO CAMIONETE UNIDADE TRITON L200 GLX 2015 MODELO - Marca.: AUTONORTE JOGO DE BUCHA DOS FEIXOS DE MOLA TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	87,000	174,00
038094	SETOR DE DIREÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE UNIDADE LO 2016 - Marca.: YOKOMITSU SETOR DE DIREÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	2.498,000	4.996,00
061037	JUNTA HOMOCINETA DIREITO DA CAMIONETE TRITON L200 GL UNIDADE X 2015 MODELO 2016 - Marca.: COFAP	2,00	598,000	1.196,00
061038	JUNTA HOMOCINETA ESQUERDO DA CAMINHONETE TRITON L200 UNIDADE GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: COFAP	2,00	648,000	1.296,00
061216	EMBREAGEM VISCOSA CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 M UNIDADE ODELO 2016 - Marca.: VETOR	2,00	398,000	796,00
061221	JOGO DE JUNTA DO MOTOR CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2 JOGO 015 MODELO 2016 - Marca.: SABO	2,00	1.098,000	2.196,00
061222	PNEUS P/CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE 265/70 R16 - Marca.: ECOVISION	4,00	399,000	1.596,00
061226	FILTRO DE AR DO MOTOR CAMINHONETE TRITON L200 GLX 20 UNIDADE 15 MODELO 2016 - Marca.: TECFIL	4,00	69,000	276,00
			VALOR GLOBAL R\$	254.863,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 254.863,62 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 037/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 037/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 037/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Edilson do Nascimento Freitas, CPF: 716.062.462-91, Portaria nº 22/2021-SMS designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0612.103010171.2.060 Manutenção e Reparelhamento da Rede de Apoio à Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 254.863,62 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 037/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 21 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 08.870.944/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____